

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CONTRATO N° 267/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2025



OBJETO CONTRATUAL

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 642.884,19 (seiscentos e quarenta e dois mil , oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 31 de outubro de 2025

FINAL: 31 de outubro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ nº 31.049.486/0001-86

RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 888.399.151-68.



DADOS DO CONTRATADO

BATISTA E COELHO LTDA – CNPJ: 07.321.315/0001-80

Rua Seis de Dezembro, nº 8/A - Bairro Novo Horizonte, Cep: 65919-120 - Imperatriz-MA.

Tel (99) 991213629, E-Mail: distribuidoranovohorizonte@gmail.com

Responsável: Francisco Vinicius Batista Coelho, CPF nº 035.250.483-86.



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar

PREAMBULO

Aos 31 dias de outubro de 2025, a Razão Social Contratante Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Administrativa Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. De acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 642.884,19 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	Descrição	Quant.	Unidade	MARCA	Valor unitário	Valor Total
1	Achocolatado em Pó, mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. 1065 Pacotes de 800 gramas	1065	PACOTE	ITALAC	R\$ 5,19	R\$ 5.527,35
2	Açafraão, embalagem intacta, com data de fabricação e validade. 1000 pacotes de 100 gramas.	1000	PACOTE	DOM PRIME	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
3	Açúcar, características técnicas: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinado. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. 1425 pacotes de 2 kg.	1425	PACOTE	BLANCO	R\$ 5,49	R\$ 7.823,25
4	Alho, bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, devendo estar sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. 600 kg a granel.	600	KG	IN NATURA	R\$ 14,43	R\$ 8.658,00
5	Arisco - tempero completo validade mínima de 06 meses. 300 potes de 1kg	300	POTE	ARISCO	R\$ 11,38	R\$ 3.414,00
6	Arroz tipo 1 - arroz branco polido, fino, tipo 1, com validade de 12 meses a contar da data de entrega. (COM AMOSTRA), 1140 pacotes de 5 kg.	1140	PACOTE	TIA DORA	R\$ 15,37	R\$ 17.521,80
7	Aveia em Flocos Finos, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade de 10 meses a contar a partir da data de entrega. 1177 pacotes de 170 gramas.	1177	PACOTE	NESTLÉ	R\$ 2,66	R\$ 3.130,82
8	Biscoito doce Maisena, de boa qualidade, sem recheio. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados. A porção (30g) deve conter no máximo 120 mg de sódio. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. (COM AMOSTRA), 5429 pacotes de 350 gramas.	5429	PACOTE	FORTALEZA	R\$ 3,94	R\$ 21.390,26
9	Biscoito salgado Cream Cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. (COM AMOSTRA), 5429 pacotes de 350 gramas.	5429	PACOTE	PETYAN	R\$ 3,11	R\$ 16.884,19
10	Biscoito maisena sem lactose, tipo maria, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. (COM AMOSTRA), 910 pacotes de 330 gramas.	910	PACOTE	LIANE	R\$ 4,53	R\$ 4.122,30
11	Cacau em pó puro 100%, o produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de até 1 kg cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. 300 pacotes de 500 g	300	PACOTE	SELECTA	R\$ 15,59	R\$ 4.677,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

12	Carne Bovina Coxão Mole , congelada, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto, 2000 kg.	1500	KG	IMPERIO DA CARNE	R\$ 22,14	R\$ 33.210,00
13	Carne Bovina Coxão Mole , congelada, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto, 2000 kg. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	500	KG	IMPERIO DA CARNE	R\$ 22,14	R\$ 11.070,00
14	Carne Bovina Moída de 1ª , traseira sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno (embalados em pacotes de 1 kg). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca (COM AMOSTRA), 4.000 kg.	3000	KG	IMPERIO DA CARNE	R\$ 18,21	R\$ 54.630,00
15	Carne Bovina Moída de 1ª , traseira sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno (embalados em pacotes de 1 kg). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca (COM AMOSTRA), 4.000 kg. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	1000	KG	IMPERIO DA CARNE	R\$ 18,21	R\$ 18.210,00
16	Cebola , – tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. 900 kg.	900	KG	IN NATURA	R\$ 3,71	R\$ 3.339,00
17	Coco ralado , polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Extraída através da técnica de desidratação da polpa de cocos. Composição nutricional; (porção de 12g) carboidratos 2,4g, proteínas 1,0g, gorduras totais 7,2g, saturadas 6,7g e fibra alimentar 1,2g. Não contém gorduras trans e nem colesterol. Não contém glúten. Embalagem primária em sacos de polietileno. 1000 pacotes de 100 gramas.	1000	PACOTE	SOCOCÓ	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
18	Colorau , colorífico com farinha de milho e urucum, com data de fabricação e validade. 1000 pacotes de 500 gramas.	1000	PACOTE	SINHÁ	R\$ 4,57	R\$ 4.570,00
19	Concentrado refresco acerola , acondicionado em garrafa de plástico resistente e transparente, com dados de identificação contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. 250 fardos com 12 garrafas de 500 ml cada.	3000	GARRAFAS	PALMEIRON	R\$ 4,48	R\$ 13.440,00
20	Concentrado refresco caju , acondicionado em garrafa de plástico resistente e transparente, com dados de identificação contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. 250 fardos com 12 garrafas de 500 ml cada.	3000	GARRAFAS	PALMEIRON	R\$ 3,64	R\$ 10.920,00
21	Concentrado refresco goiaba , acondicionado em garrafa de plástico resistente e transparente, com dados de identificação contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. 250 fardos com 12 garrafas de 500 ml cada.	3000	GARRAFAS	PALMEIRON	R\$ 4,38	R\$ 13.140,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

22	Creme de Leite de origem animal, embalado em lata de até 300gr, limpa, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, atender as exigências do ministério da agricultura, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. 1000 latas de 300 g.	1000	LATA	NESTLE	R\$ 4,94	R\$ 4.940,00
24	Farinha de trigo com fermento , deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega. 600 pacotes de 1 kg.	600	PACOTE	ROSA BRANCA	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
25	Farinha de Trigo sem fermento , deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega. 600 pacotes de 1 kg.	600	PACOTE	ROSA BRANCA	R\$ 4,67	R\$ 2.802,00
26	Feijão em grão tipo 1 , novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunculados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. 1200 pacotes de 1 kg.	1200	PACOTE	TIA DORA	R\$ 4,49	R\$ 5.388,00
27	Fermento em pó biológico - isento de mofo qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. 200 pacotes de 100 gramas.	200	PACOTE	APTI	R\$ 8,01	R\$ 1.602,00
28	Fermento em pó químico , isento de morfo qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. 200 pacotes de 100 gramas.	200	PACOTE	ROYAL	R\$ 4,15	R\$ 830,00
31	Flocos de milho , farinha de milho flocada para o preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. (COM AMOSTRA) 9.000 pacotes de 500 gramas.	9000	PACOTE	BEL SABOR	R\$ 1,92	R\$ 17.280,00
32	Flocos de arroz , para o preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. (COM AMOSTRA) 4.000 pacotes de 500 gramas.	4000	PACOTE	BEL SABOR	R\$ 2,14	R\$ 8.560,00
33	Frango inteiro com Pele , Embalagem: resistente, adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. 3000 kg.	3000	KG	AMERICANO	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
34	Leite em pó sem lactose , Embalagem: aluminizada intacta, bem vedada, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de	200	PACOTE	CCGL	R\$ 36,08	R\$ 7.216,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

	validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. 200 pacotes 1 kg.					
35	Linguiça mista , composta por carnes de porco e boi selecionada, sem pimenta com odor, sabor característico, com carga máxima de 10% de gorduras, sem parte duras e nervuras, isenta de sujidades, resfriada e de excelente qualidade. 3750 pacotes de 1 kg.	2813	PACOTE	FRICO	R\$ 14,24	R\$ 40.057,12
36	Linguiça mista , composta por carnes de porco e boi selecionada, sem pimenta com odor, sabor característico, com carga máxima de 10% de gorduras, sem parte duras e nervuras, isenta de sujidades, resfriada e de excelente qualidade. 3750 pacotes de 1 kg. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	937	PACOTE	FRICO	R\$ 14,24	R\$ 13.342,88
37	Leite de vaca integral em pó , Embalagem: aluminizada intacta, bem vedada, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. 5000 pacotes de 1 kg.	3750	PACOTE	CCGL	R\$ 28,16	R\$ 105.600,00
38	Leite de vaca integral em pó , Embalagem: aluminizada intacta, bem vedada, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. 5000 pacotes de 1 kg. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	1250	PACOTE	CCGL	R\$ 28,16	R\$ 35.200,00
39	Macarrão espaguete , Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. (COM AMOSTRA). 3.000 pacotes de 500 gramas.	3000	PACOTE	BRANDINI	R\$ 2,69	R\$ 8.070,00
40	Macarrão parafuso , Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. (COM AMOSTRA). 4.000 pacotes de 500 gramas.	4000	PACOTE	PAULISTA	R\$ 3,33	R\$ 13.320,00
41	Margarina sem sal , com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Prazo de validade no mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. 3000 potes de 500 gramas.	3000	POTE	QUALY	R\$ 6,24	R\$ 18.720,00
42	Margarina sem lactose , com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Prazo de validade no mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. 150 potes de 500 gramas.	150	POTE	QUALY	R\$ 7,42	R\$ 1.113,00
43	Milho de Canjica , contendo 80% de grãos inteiros. 1800 pacotes de 500 gramas	1800	PACOTE	SINHÁ	R\$ 3,71	R\$ 6.678,00
44	Molho de tomate industrializado , o produto deve estar com embalagens intactas e com o prazo de validade no mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. 2942 sachê de 340 gramas.	2942	SACHÊ	PREDILECTA	R\$ 1,55	R\$ 4.560,10
45	Óleo de Soja , isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. 5.556 garrafas de 900 ml.	5556	GARRAFAS	CONCORDIA	R\$ 5,02	R\$ 27.891,12
46	Ovo de Galinha , tipo grande, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega. 1200 dúzias (14.400 unidades).	1200	DUZIA	YABUTA	R\$ 7,22	R\$ 8.664,00

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

49	Polpa de frutas sabor acerola , polpa de fruta congelada, isenta de contaminação. Deverá apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA. A embalagem deve conter a validade mínima de seis meses a um ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. 500 pacotes de 1 kg.	500	KG	POUPAS PAULITA	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00
50	Polpa de frutas sabor caju , polpa de fruta congelada, isenta de contaminação. Deverá apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA. A embalagem deve conter a validade mínima de seis meses a um ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. 500 pacotes de 1 kg.	500	KG	POUPAS PAULITA	R\$ 9,21	R\$ 4.605,00
51	Polpa de Frutas sabor maracujá , polpa de fruta congelada, isenta de contaminação. Deverá apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA. A embalagem deve conter a validade mínima de seis meses a um ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. 250 pacotes 1 kg.	250	KG	POUPAS PAULITA	R\$ 21,66	R\$ 5.415,00
52	Queijo mussarela , de 1ª qualidade, embalagem original, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1 kg, prazo de validade mínimo de 30 dias, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual (SEI) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	300	KG	CARINHO	R\$ 27,23	R\$ 8.169,00
53	Sal , refinado, iodado. Validade mínima de 06 meses. 300 pacotes de 1 kg.	300	PACOTE	GOLFINHO	R\$ 1,26	R\$ 378,00
VALOR TOTAL					R\$ 642.884,19	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/10/2025 e encerramento em 31/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CNPJ: 31.049.486/0001-86

12.306.0003.2014.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.
11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

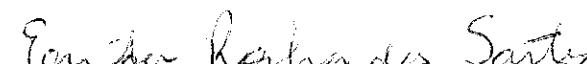
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 31 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eneida Rocha Dos Santos

Portaria nº 003/2025

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

PELA CONTRATADA

BATISTA E COELHO Assinado de forma
LTDA:0732131500 digital por BATISTA E
0180 COELHO
LTDA:07321315000180

BATISTA E COELHO LTDA – CNPJ: 07.321.315/0001-80

Francisco Vinicius Batista Coelho

CPF nº 035.250.483-86

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R\$ 11.249,61 (onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d703dcb804302b7bda0fa013cb7cc66a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R\$ 4.939,73 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2e8fd3a57ff9b1457f70435fdbbe00cfe

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R\$ 4.289,87 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 656f427629b23e221b2e8bb43a777011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R\$ 6.491,18 (seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezolto centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2bbd46498c695da625eb2ee788449e4b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R\$ 22.679,79 (vinte e dois mil, seiscientos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c54001b3a5ae1b06da5892e129779a7b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Execução das Atividades Administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João Do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 097/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08**. Valor Global: R\$ 7.956,03 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e três centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4c8b91c2b0ee6068b5beeab32ead3084

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 107/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **BATISTA E COELHO LTDA, CNPJ nº 07.321.315/0001-80**. Valor Global: R\$ 642.884,19 (seiscientos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 31 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1670e344e22830babd3d6ff1843f6948

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2025, ASSINADO EM 31/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2025, assinado em 31/10/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 107/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO:

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 14/2025**

O município de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 014/2025 e Proc Adm: 2025110132/25 do tipo: Menor Preço global objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTA I RECURSO: FEDERAL - NOVO PAC, no município de Santa Quitéria do Maranhão/Ma. O certame se realizará às 09:00 hs do dia 27 de novembro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site: <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Ma - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço: <https://www.comprasbr.com.br>. E <https://santaquitiera.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs.

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 10 de novembro de 2025.

CARLEÍSON LOPES ARAÚJO.
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO N° 267/2025/PMSJP

PROCESSO N° 107/2025- PMSJP. Pregão Eletrônico nº 13/2025-CPL, A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, e a empresa BAIXISTA E COELHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº 07.321.315/0001-80. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 642.884,19 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CNPJ: 31.049.486/0001-86 / 12.306.0003.2014.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/ 3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Educação São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N° 268/2025-PMSJP

PROCESSO N° 107/2025- PMSJP. PREGÃO Eletrônico nº 13/2025-CPL, A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, e a empresa R. DE F. SOUSA SUPERMERCADO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº 53.780.207/0001-92. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações

posteriores. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 101.873,00 (cento e um mil, oitocentos e setenta e três reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CNPJ: 31.049.486/0001-86 / 12.306.0003.2014.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE / 3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Educação São João do Paraíso - MA, 31 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 1.011/2025. Concorrência Eletrônica N° 011/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA. Secretaria Municipal de Administração, CNPJ 06.896.534/0001-24, representada por João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração. Contratado: Cristal Serviços e Construtora Ltda, CNPJ 21.185.927/0001-13, localizado a Rua Auxiliar 02, sala 103, Cond. Via La Touche Center, Cohajap, São Luís/MA, representada por Lindomar Pereira de Sá. Objeto: Contratação de empresa para a Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais para atender as necessidades do Município. Data da Assinatura: 23/10/2025. Valor do contrato R\$ 1.474.019,11 (um milhão e quatrocentos e setenta e quatro mil e dezenove reais e onze centavos). Origem: Concorrência Eletrônica N° 011/2025. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Descrição Financeira e Orçamentária N° 037154/2024, MAPA, Transferegov - Valor do Repasse: R\$ 1.480.250,00, Valor da Contrapartida Financeira: R\$ 9.750,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 7/2025**

Termo de Homologação da Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - Turilândia - MA. Proc. Adm. nº 019/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Escola, em Tempo Integral de 13 salas, padrão FNDE na Travessa Mendes Costa, nº 02, Centro, no Município de Turilândia/MA. Partes: Prefeitura Municipal de Turilândia/Secretaria Municipal de Educação e a empresa ESTRELA EMPENDIMENTOS & CIA LTDA (CNPJ N° 28.588.813/0001-63). Tipo de licitação: Menor Preço Global. Valor Total Homologado: R\$ 11.392.212,58 (onze milhões, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e doze reais e trinta e oito centavos). Autoridade Competente: Aysenegls Fonseca Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação. Data da Homologação pela Autoridade Competente: 06/11/2025.

AYSENEGLS FONSECA RODRIGUES

**O jornalismo brasileiro nasceu
com a Gazeta do Rio de Janeiro,
jornal impresso nos prelos
da Imprensa Régia,
hoje Imprensa Nacional.**

